

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2014 às 09:00 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, reuniram-se na sede do IGH, situada na Rua das Luiz Portela da Silva, 511, Itaipara, Salvador, Bahia, em cumprimento ao quanto determina o art. 23, Alinea 'e', do Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa a presidente, **Sr(a) JANES GONÇALVES BRITO**, que designou para secretária a **Srª. CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT**. A Assembléia foi acompanhada pelo Advogado, **DR. ADELMO LUCIANO ITAPARICA**. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Deliberação sobre a proposta de alteração do Estatuto Social; b) O que ocorrer. Em seguida a Presidente determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes a presidente declarou iniciada reunião e franqueou a palavra ao superintendente do IGH, **SR. PAULO BRITO BITTENCOURT**, que, deliberando sobre o item "a" da pauta, ressaltou a necessidade de alteração do Estatuto Social do IGH, com vistas a adequar o estatuto às Leis que dispõem sobre o funcionamento das Organizações Sociais. Foram sugeridas as seguintes alterações: Alteração da redação do inciso II, do art. 4º do estatuto, o qual passa a ter a seguinte redação: **"II - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva"**; Alteração do inciso "X" do art. 4º do estatuto, que passa a ter a seguinte redação: **"X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade"**.

J. Facó

Paulo Brito

Adelmo Luciano Itaparica

Janes Gonçalves Brito

Cynthia Facó

[Assinatura]

[Assinatura]

Alteração do art. 17 do estatuto que passa a ter a seguinte redação: **“Art. 17 - A duração do mandato dos órgãos diretivos é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada mandato”**. Inclusão do parágrafo único ao art. 17, com a seguinte redação: **“PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior”**. Alteração do Parágrafo Quinto do art. 22, que passará a ter a seguinte redação: **“Parágrafo Quinto: A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade”**. Alterar a redação da alínea “j” do art. 23, passando a ter a seguinte redação: **“j) Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO”**. Alterar a alínea “l” do art. 23, que passa a ter a seguinte redação: **“l) Deliberar sobre os casos omissos”**; Inserir a alínea “m” ao art. 23, com a seguinte redação: **“m) Destituir membros dos demais conselhos diretores”**. Acrescentar o Parágrafo Único ao art. 23, que terá a seguinte redação: **“PARÁGRAFO ÚNICO: A assembléia em que seja deliberada a destituição de membros da diretoria deverá ser convocada para este fim específico, devendo ser iniciada com a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos associados, em primeira convocação, ou, em segunda convocação com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes, sendo aprovada por maioria simples dos votos dos presentes”** Alterar o título do Capítulo Quarto para **“Do Conselho de Administração”**. Alterar o art. 25 do estatuto, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 25 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por: a) 60% (sessenta por cento) de membros eleitos entre os associados; b) 40% (quarenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho; PARÁGRAFO PRIMEIRO Ao Presidente é conferido o voto de desempate. PARÁGRAFO SEGUNDO Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto. PARÁGRAFO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TERCEIRO: Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho. **PARÁGRAFO QUARTO:** O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho. **PARÁGRAFO QUINTO:** Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas. **PARÁGRAFO SEXTO:** O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto". Alterar o artigo 27 do estatuto, o qual passa a ter a seguinte redação: "**ARTIGO 27 - É competência do Conselho de Administração:**

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;**
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;**
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;**
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;**
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;**
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;**
- VII. Autorizar a realização de investimentos;**
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto;**
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;**
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;**
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;**
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;**
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;**
- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;**
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;**
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria; XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa". Inserir o Inciso "XVII" ao art. 31, qual possuirá a seguinte redação: "XVII – Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto". Alterar o art. 33, que será redigido nos seguintes termos: "ARTIGO 33 A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados. PARÁGRAFO TERCEIRO: Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração. PARÁGRAFO QUARTO: As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria". Inclusão do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo ao art. 35, os quais possuirão as seguintes redações, respectivamente: "PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO. PARÁGRAFO SEGUNDO: O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial do estado onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios". Alteração do art. 42 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 42 O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social,

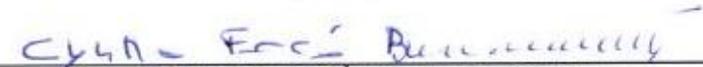
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR BAHIA
MICROFILMADO
40045

haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o poder público municipal, estadual ou federal, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município, estado ou União do respectivo contrato, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002". Os demais itens do estatuto que não constam nas alterações anteriores permanecerão inalterados. As alterações sugeridas foram aprovadas por unanimidade pelos membros da Assembleia Geral, devendo o estatuto com as alterações aprovadas passar a vigorar a partir desta data. Em seguida foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes. Nada tendo mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **CYNTIA FACÓ BITTENCOURT**, secretária dessa reunião, pelos membros da Assembleia Geral e pelo superintendente do instituto.



JANES GONÇALVES BRITO
Presidente



CYNTIA FACÓ BITTENCOURT
Secretária



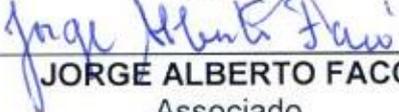
PAULO BRITO BITTENCOURT
Superintendente



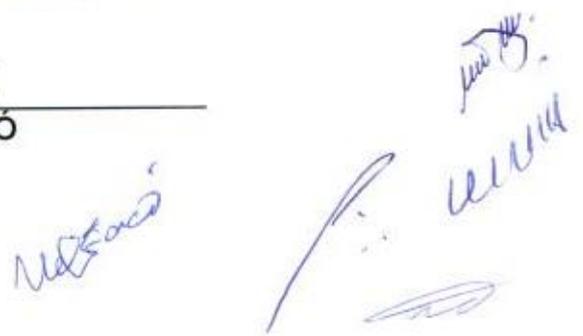
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO LEAL
Associado



JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Associado



JORGE ALBERTO FACÓ
Associado



Janyra Brito Bittencourt

JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associado

Maria Cecília Muricy Faço

MARIA CECILIA MURICY FAÇO
Associado

Maria Olívia Bittencourt de Mendonça

MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associado

Joel Sobral de Andrade

JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Associado

Adelmo Luciano Itaparica

ADELMO LUCIANO ITAPARICA
OAB-BA 27.148

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
40045

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e
microfilmado sob nº 40045, Rolo 522. Dou fé
Salvador, 15/09/2014.
An. José Candelina Oficial
Servidor Substituto

Handwritten signatures and initials:
- *Joel*
- *Maria*
- *Adelmo*

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO
NO LIVRO